



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Portaria 486/15

PROCESSO Nº : 201805/15
ASSUNTO : REQUERIMENTO INTERNO
ENTIDADE : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
INFORMAÇÃO Nº : 55/15

Vieram os autos nos termos do Despacho nº 1803/15 – GP para manifestação da comissão do Projeto de Unificação de Captação Eletrônica de Dados no âmbito municipal em relação aos procedimentos de fiscalização do Plano Nacional de Educação.

A comissão se reuniu e elencou os seguintes apontamentos:

1) É possível alocar de imediato uma mensagem no sistema SIM-AM a fim de alertar os municípios quanto à necessidade de elaborar lei consignando o plano de educação.

2) Conforme a Casa autorize, a partir de julho, é possível captar na Atoteca a respectiva lei mediante uma integração com o SIM-AM.

3) As alterações no SIM-AM para atender ao solicitado em princípio são simples: criar um novo código na tabela Lei/Ato para classificar a lei do Plano Municipal de Educação. Ainda na tabela de tipo de ação criar os itens específicos para educação infantil, especial e outras classificações que se entender conveniente para confronto com a legislação orçamentária e execução da despesa.

4) Para os métodos de fiscalização, como se trata de um planejamento para 10 anos, ao que parece, não se mostra adequado a avaliação anual nos processos de prestação de contas. Uma opção seria avaliar nas contas ao final do mandato ou num intervalo mínimo, a cada dois anos.

Existe no sistema SIM-AM uma possibilidade de confrontar dados do Plano Plurianual com as informações da execução da despesa e metas.

5) Como um método mais efetivo de fiscalização, considerando que a avaliação do Plano Municipal de Educação deve se realizar a longo prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Portaria 486/15

inclusive com ponderação de indicadores nacionais tais como o IDEB e outros dados do censo escolar, entende-se que um monitoramento na evolução dos índices pode se mostrar uma melhor alternativa. Assim, a Comissão sugere o encaminhamento destes autos para avaliação pela equipe de trabalho do Programa de Implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal Paranaense (IEGM-PR) instituído pela Portaria 538/15.

Curitiba, 15 de junho de 2015

(assinado digitalmente)
Edson Custódio

(assinado digitalmente)
Marcio Tetsuo Takahashi

(assinado digitalmente)
Marcos Antunes Pereira

(assinado digitalmente)
Suzana Aparecida de Oliveira